

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Fernando de Noronha, 2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Projeto Golfinho Rotador

O Projeto Golfinho Rotador nasceu em 23 de agosto de 1990, de uma paixão pelos golfinhos, pelo mar e por Fernando de Noronha, em função da necessidade de conservação desses três elementos singulares. O sucesso do Projeto Golfinho Rotador se deve ao arranjo institucional montado e ao envolvimento com a comunidade noronhense. A ONG local Centro Golfinho Rotador é responsável pela execução do Projeto, que conta com o patrocínio oficial da Petrobras ao longo de grande parte dessa história, por meio do Programa Petrobras Socioambiental.

Em 23 de setembro de 1992, a equipe que criou o Projeto Golfinho Rotador instituem o Centro Golfinho Rotador, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Este documento vai de encontro ao processo contínuo do Projeto Golfinho Rotador de aprimoramento de suas práticas de governança e "compliance" com o objetivo de evitar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme seguintes marcos legais de combate à corrupção: Lei Nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção; Decreto Nº 7.568/2011 - dispõe sobre as normas relativas às transferências de

recursos da União; Lei Nº 13.105 - Código de Processo Civil; Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

2. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Este Código de Ética e Conduta tem como objetivo evidenciar e reforçar os valores éticos do Projeto Golfinho Rotador e os princípios que norteiam a condução das suas atividades, em linha com a missão, os valores e a visão que definem sua identidade, reforçando o seu compromisso com a inovação e excelência em todas as suas atividades. Todos os demais compromissos assumidos pelo Projeto Golfinho Rotador, por meio de normas, estatutos, regulamentos e políticas, se alinham e se inspiram neste conjunto de valores.

Este Código de Ética e Conduta é para ser seguido por toda a equipe de Gestão e de Execução do Projeto Golfinho Rotador, bem como as demais pessoas físicas e jurídicas que se relacionem com o Projeto Golfinho Rotador.

2.1. Conduta Ética

Para garantir que a ética seja a base da conduta dos destinatários deste código, todos devem:

- agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- agir com ética;
- repudiar qualquer forma de assédio;
- repudiar quaisquer práticas fraudulentas ou corruptas (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de ativos, vantagens indevidas e outros), ou quaisquer atos ilegais ou criminosos de qualquer tipo;
 - condenar condutas ilícitas, como falsificação de documentos, sonegação fiscal, apropriação indébita, entre outras;
 - agir de acordo com as leis e regulamentos internos ou externos aplicáveis;
- repudiar o uso de software não licenciado.

2.2. Compromissos

As leis e regulamentos aplicáveis ao Projeto Golfinho Rotador devem ser cumpridos em todos os segmentos e por todos os destinatários deste código.

Este código estará disponível no site do Projeto Golfinho Rotador e poderá ser entregue a qualquer interessado, mediante solicitação oral ou escrita.

Os destinatários deste código devem compreender totalmente o seu conteúdo e comprometer-se a agir de acordo com as regras e políticas adotadas internamente.

2.3. Conflito de Interesses e Incompatibilidades

Para evitar conflitos de interesse, os destinatários deste código devem:

- exercer atividades de maneira imparcial;
- não aceite favores e / ou cortêsias;
- comunicar ao Comitê de Ética quando identificar situação de conflito de interesses com ele ou com outra pessoa;

- decidir, de acordo com sua competência profissional, a contratação de qualquer natureza, definição de salário, concessão de promoção de cargo e / ou benefício, prevalecendo a meritocracia e não qualquer tipo de favor relacionado à conduta de nepotismo;
- não exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ocupações que possam interferir, prejudicar ou representar concorrência direta ou indireta no trabalho do Projeto Golfinho Rotador, bem como utilizar suas dependências para comercialização e comercialização de produtos ou serviços de interesse pessoal;
- evitar o constrangimento dos colegas e manter um ambiente amigável;
- nunca utilize o nome, marca e logotipos do Projeto Golfinho Rotador sem autorização prévia;
- abster-se de divulgar conteúdos, principalmente nas redes sociais, que não estejam de acordo com os valores do Projeto Golfinho Rotador.

2.4. Doações e Patrocínios

Serão permitidas doações relacionadas ao objeto institucional do Projeto Golfinho Rotador.

O Projeto Golfinho Rotador não poderá fazer doações ou conceder patrocínios para:

- partidos políticos, organizações políticas e entidades religiosas;
- organizações e pessoas com fins lucrativos;
- destinatários incompatíveis com os objetivos estatutários do Projeto Golfinho Rotador, ou que possam prejudicar sua reputação.

2.5. Relacionamento com Fornecedores

A seleção e contratação de fornecedores obedecerão aos critérios e procedimentos definidos no Regulamento de Compras e Contratações do Projeto Golfinho Rotador. Todas as intenções e objetivos devem ser explicitados nos editais e contratos, para que os fornecedores possam avaliar os riscos inerentes ao próprio negócio na sua tomada de decisão.

Os freelancers devem ser contratados de acordo com regras previamente definidas nas Resoluções n.º 02/2007 e n.º 02/2008.

O Projeto Golfinho Rotador incentiva a troca de boas práticas comerciais com seus fornecedores, a fim de promover o aprimoramento das relações entre as partes.

Os funcionários não podem usar seus cargos para incitar, exigir, aceitar, obter ou receber promessas de benefícios de qualquer espécie.

Quaisquer outros presentes, refeições ou eventos de entretenimento devem ser recusados e devolvidos ao remetente.

Os prêmios, brindes ou presentes que, direta ou indiretamente, representem distinção ou homenagem ao Projeto Golfinho Rotador, devem ser encaminhados ao Coordenador Executivo.

2.6. Gestão, Responsabilidade e Supervisão

O Presidente e Coordenadores do Projeto Golfinho Rotador são responsáveis por:

- agir de acordo com a responsabilidade do cargo;
- conhecer, adotar e disseminar, por meio de atitudes próprias, os valores e princípios contidos neste Código;

- manifestar-se, de forma imparcial e fundamentada, em relação a atitudes profissionais consideradas inadequadas à luz dos princípios contidos neste Código;
- dirigir, informar, organizar, orientar, supervisionar e gerir os colaboradores, de acordo com a função de cada Gestor;
- garantir que o cumprimento da lei seja monitorado continuamente;
- comunicar com clareza aos colaboradores a importância da integridade e conformidade nas atividades diárias, bem como informar que as violações da lei são inaceitáveis e terão consequências jurídicas.

2.7. Colaboradores

Os Colaboradores do Projeto Golfinho Rotador devem seguir os seguintes critérios de conduta:

- respeitar opiniões divergentes e agir para resolver conflitos;
- manter o ambiente de trabalho livre de constrangimentos decorrentes da formulação de críticas ou da reprodução de boatos e divulgação de mexericos que manchem a reputação dos colaboradores do Projeto Golfinho Rotador e daqueles com os quais tenha vínculo;
- promover a união de esforços internos entre as áreas do Projeto Golfinho Rotador, em prol dos seus interesses, buscando compartilhar informações e otimizar ações sempre que possível;
- estar disposto, em trabalho conjunto, a compartilhar seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, de acordo com as necessidades requeridas e acordos estabelecidos;
- zelar pelo patrimônio interno e pelos recursos materiais disponibilizados, utilizando-os de maneira correta, legal e para o desempenho das tarefas que favoreçam o Projeto Golfinho Rotador, protegendo-o de danos, manuseio impróprio ou perdas;
- atender a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender às expectativas e vestido adequadamente;
- obter autorização prévia para ausentar-se do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer qualquer tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo sem utilizar informações ou recursos do Projeto Golfinho Rotador.

Os colaboradores e parceiros do Projeto Golfinho Rotador (consultores, representantes comerciais e parceiros) devem seguir os critérios de conduta, a seguir especificados:

- renunciar à participação no processo de contratação de parceiros de negócios e fornecedores, indicados ou não, que lhes sejam relacionados (parentes até o 3º grau), e em qualquer situação que possa haver conflito, deverá ser submetida ao Comitê de Ética do Projeto Golfinho Rotador;
- manter padrões e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais;
- rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida, por qualquer motivo, com o objetivo de estabelecer, manter ou garantir uma relação comercial com ou para o Projeto Golfinho Rotador;
- abominar práticas comerciais enganosas, injustas e fraudulentas;
- atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com o Projeto Golfinho Rotador;
- cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;
- cumprir as normas internas do Projeto Golfinho Rotador, aplicando os princípios, valores e regras de conduta estabelecidos neste Código;

- evitar qualquer interação com ou em nome do Projeto Golfinho Rotador que se caracterize como conflito de interesses;
- Assegurar condições de trabalho consistentes com a lei, livre de assédio e discriminação;
- colaborar com as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos e informar imediatamente o Projeto Golfinho Rotador quando estiver sob investigação a respeito deste Código de Ética;
- exigir dos parceiros de negócios e fornecedores sigilo e sigilo no manuseio de dados e informações aos quais possam ter acesso a qualquer momento, inclusive nas fases anterior e posterior à contratação dos serviços;
- rejeitar objetivamente parceiros de negócios e fornecedores que apresentem quaisquer indícios de utilização de trabalho escravo, infantil ou forçado e de práticas ilegais como fraude, suborno e corrupção e, caso seja constatada alguma irregularidade, encaminhar ao órgão competente;
- exigir que, no exercício das atividades por conta da Projeto Golfinho Rotador, os parceiros de negócios respeitem sua identidade, valores e regras de funcionamento, não se apropriando indevidamente dos recursos que lhes são disponibilizados.

Executores e seus substitutos devem seguir os critérios de conduta abaixo:

- agindo de forma transparente e ética;
- analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na criação de projetos, estudos e soluções para terceiros, de forma a proteger, acima de tudo, a reputação do Projeto Golfinho Rotador e das demais partes envolvidas;
- cumprir as disposições legais aplicáveis às atividades desenvolvidas, incluindo, mas não se limitando às normas de propriedade intelectual, ética em pesquisa científica e tecnológica, ética em pesquisa com seres humanos, utilização de animais em pesquisas científicas e os proteção do meio-ambiente;
- tratar com sigilo todas as informações particulares e / ou individuais dos participantes dos projetos administrados pelo Projeto Golfinho Rotador; as respectivas divulgações somente poderão ocorrer com a autorização expressa de seus titulares, ou nos casos previstos na legislação de ética em pesquisa científica e tecnológica, ou ainda por solicitação dos órgãos de controle / fiscalização;
- respeitar as disposições legais e regulamentares pertinentes, em particular as resoluções e normas emanadas do Conselho Nacional de Saúde, para qualquer projeto que envolva seres humanos, garantindo que os procedimentos de pesquisa não possam ser iniciados sem o parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) / Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP);
- obedecer ao disposto na Lei nº 11.794 / 08 e demais normas legais, pertinentes aos projetos que utilizam animais; • registrar de forma precisa e completa os dados e informações coletados, procedimentos realizados e resultados parciais obtidos na execução de um projeto;
- manter ou preservar os registros de um projeto em relação ao qual foram levantadas questões de correção científica ou ética, até que essas discussões ou conflitos sejam completamente resolvidos;
- responsabilizando-se cada um dos seus autores pela qualidade do trabalho desenvolvido no seu conjunto, salvo se aí estiverem definidos de forma expressa e precisa os limites da sua contribuição científica para a obtenção dos resultados expostos;
- ao comunicar os resultados de um projeto, por meio de trabalho científico, o Executor e / ou Executor Substituto deve expô-los com precisão, bem como todos os dados, informações e procedimentos considerados relevantes para a sua realização e justificativa científica. Nas

situações em que essa exposição não seja viável por motivos éticos ou legais, esse fato deve ser expressamente mencionado no trabalho;

- cabe ao pesquisador que publicar trabalho científico idêntico, ou substancialmente semelhante a trabalho científico já publicado, citar, de forma expressa e destacada, esse fato no texto executado;

- partindo do pressuposto de que, num trabalho científico, qualquer ideia ou formulação oral ou escrita nele utilizada e que não seja do domínio público da área de investigação em causa, é uma contribuição original dos investigadores designados como autores do trabalho; se assim não for, a ideia ou formulação deve ser expressamente creditada aos seus autores, independentemente de já ter sido divulgada por eles em trabalhos científicos;
- possibilitar que outros pesquisadores, após a publicação dos resultados de uma pesquisa, tenham acesso aos seus registros, para que possam questionar a correção e veracidade do estudo, replicando-o ou dando continuidade. Essa acessibilidade só pode ser limitada por razões éticas ou legais.

2.8. Uso de Informações

Os destinatários deste código, no exercício de suas atividades e funções, deverão observar a Lei e as normas de Segurança da Informação do Projeto Golfinho Rotador, disponíveis no respectivo Site.

2.9. Posição em Relação ao Governo e Apresentações Públicas

O relacionamento do Projeto Golfinho Rotador com os órgãos fiscalizadores, reguladores e governamentais é pautado pelo respeito à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficácia, de acordo com a legislação em vigor.

Os compromissos firmados com o Poder Público são firmados, observada a legislação vigente, pertinente à modalidade.

No âmbito das Atividades / Projetos geridos pelo Centro Golfinho Rotador, deve ser respeitado o disposto na Lei Anticorrupção (Lei 12.846 / 13).

2.10. Registros de Contabilidade

Os direitos e obrigações do Projeto Golfinho Rotador devem ser registrados de acordo com os princípios contábeis, respeitando a legislação em vigor.

O Projeto Golfinho Rotador não concorda em realizar operações sem a devida documentação legal e respectivo registro.

2.11. Responsabilidade Socioambiental

O Projeto Golfinho Rotador conduzirá suas atividades assegurando que os planos de trabalho busquem harmonizar os objetivos econômicos, sociais, culturais e ambientais, de forma a harmonizá-los com os interesses da sociedade.

2.12. Comitê de Ética

O Comitê de Ética, em caráter permanente, terá seus membros indicados pelo Conselho Deliberativo do Centro Golfinho Rotador, com mandato específico, e composto por representantes de suas diversas Áreas.

Suas principais responsabilidades são:

- fazer cumprir as disposições contidas neste Código; • monitorar a aplicação deste Código;
- esclarecer dúvidas quanto aos princípios e regras contidos neste Código;
- Assegurar a avaliação das situações de incumprimento do disposto neste Código, apresentadas pelos canais de denúncia e tomando as medidas cabíveis;
- garantir o anonimato das reclamações apresentadas nestas condições;
- analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e, eventualmente, não previstos neste Código;
- informar a Presidência do Projeto Golfinho Rotador sobre situações que impliquem em violação deste Código;
- revisar este Código de Ética e atualizá-lo sempre que necessário.

2.13. Comunicação de Dúvidas ou Reclamações

Qualquer destinatário que tiver dúvidas ou julgar necessário denunciar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta estabelecidos neste Código, deverá fazê-lo, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, disponível no site do Projeto Golfinho Rotador.

Qualquer reclamação deve ser apurada e, se justificada, tratada e acompanhada pelo Comitê de Ética.

Qualquer reclamação será tratada sob estrita confidencialidade.

Quando a violação deste Código de Ética e Conduta infringir, concomitantemente, matéria de outra natureza, no âmbito penal, cível, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da reclamação deverá remeter a situação às autoridades competentes no âmbito do Projeto Golfinho Rotador.

2.14. Disposições Finais

O Projeto Golfinho Rotador deve constituir o Comitê de Ética com o objetivo de apurar possíveis atos antiéticos e ilícitos praticados no âmbito dos projetos por ele administrados, em última instância tomando as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Todos os destinatários são obrigados a seguir e divulgar as regras contidas neste Código, relatando quaisquer violações às suas disposições.

Os princípios e critérios de conduta considerados neste Código contemplam todas as situações que possam surgir no dia a dia de cada relação. As omissões serão tratadas pelo Comitê de Ética.

Qualquer pessoa (ou funcionário ou colaborador) que tiver dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve entrar em contato com o Comitê de Ética; caso não seja possível, utilize o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, disponível no site do Projeto Golfinho Rotador, quando necessário.

Este Código vigorará por tempo indeterminado e será continuamente revisado e compartilhado internamente e externamente.